EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/1265

Data da abertura: 10 de novembro de 2026.
Horário de início da disputa: 09:01 horas.
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item.
Regime de execução: Por preço unitário.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS, para participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
Modo de disputa: Aberto
Local/site: www.portaldecompraspublicas.com.br

O MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS, CNPJ n.º 94.706.124/0001-30, com sede em Travesseiro/RS, situada à rua 20 de Março, nº 337, CEP 95948-000, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Luiz Southier**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **10 de novembro de 2026, às 09h01min,** através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, fará licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – "**PREGÃO ELETRÔNICO**" – critério de julgamento menor preço (modo aberto), objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS,** regido pelas Leis Federais nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.216, de 29 de dezembro de 2023, e condições estabelecidas no presente edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste pregão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** conforme o **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** e condições a seguir:

2.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://travesseiro.rs.gov.br/.

2.3. Os materiais deverão ser entregues em uma **única oportunidade** na sede Secretaria Municipal de Obras do município de endereço: Rua Christiano Ernesto Steffler - 334 – Centro. Durante o horário de expediente 07:30h às 11:30h e 13:15h às 17:15h, por conta do licitante vencedor, **em até 10 (dez) dias** contados da emissão da ordem de compra.

2.4. O licitante deverá apresentar preço unitário e total para os produtos discriminados no objeto desse edital, devendo os preços ser apresentados com apenas duas casas após a vírgula.

2.5. A licitante deverá **identificar a marca dos produtos na proposta** para fins de controle no recebimento destes.

2.6. Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I do presente Edital.

2.7. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia.

2.8. A embalagem e o rótulo dos produtos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, inclusive com a informação do número de registro junto ao INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia.

2.9. Não é obrigatório cotar preços para todos os itens, no entanto, cada item deve ser cotado na integralidade.

2.10. As quantidades são máximas, podendo, no entanto a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A licitante vencedora ficará responsável pela substituição, toda vez que os mesmos não atenderem as exigências do presente Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência, ficando ainda sujeita as demais penalidades legais.

2.12. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo a marca do produto, o valor unitário e o valor total por item, bem como demais informações necessárias, sendo que os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

2.13. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

2.14. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

2.15. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.16. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

2.17. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.18. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.19. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1 (uma) hora.

3. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:
a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
b) Marca e o nome do fabricante do produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

3.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de lances deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

3.3. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

3.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, outros encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

3.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E DA FASE DE LANCES.

4.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

4.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

4.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) Forem omissas em pontos essenciais;
c) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

4.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

4.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

4.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.12. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.14. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

4.15. Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 2.14 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

4.16. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2° da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item2.14 deste Edital.

4.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

4.16.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

4.16.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo as empresas interessadas em usufruir do benefício deverão dar seu lance.

4.16.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

4.16.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

4.17. Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, e anexar a PLATAFORMA a proposta final ajustada ao último valor ofertado, contendo os itens vencidos pela empresa, no prazo de até 30 (trinta) minutos. Alternativamente, caso haja impossibilidade de anexação da proposta final ao sistema (PLATAFORMA) por imperfeição no cadastro da licitação no sistema ou outro motivo qualquer, a proposta final readequada poderá ser encaminhada para o e-mail licita@travesseiro.rs.gov.br, devendo essa alternativa ser comunicada ao pregoeiro no chat do sistema.

5.2. A microempresa e empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão, em conformidade com os art. 42 e 43 da Lei Federal nº 123/06.

5.3. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

5.5. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

5.7. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
h) Declaração, firmada por contador, de que a licitante se **enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do Anexo II desse Edital.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) No caso de pessoa física ou sociedade simples, quando admitida sua participação no certame, deverá ser apresentada certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do respectivo domicílio.
c) As certidões deverão estar válidas na data de sua apresentação, observando-se o prazo de validade nelas consignado ou estabelecido pelo respectivo órgão emissor.
d) Na ausência de prazo de validade expresso, serão consideradas válidas as certidões expedidas com data de até 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.
e) A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação do licitante, devendo a Administração avaliar, na fase de habilitação, sua capacidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, mediante a análise dos documentos e demais requisitos de qualificação econômico-financeira exigidos neste Edital.
f) Na hipótese de o licitante encontrar-se em recuperação judicial, poderá a Administração promover diligência para verificar a situação do processo de recuperação e a existência de plano de recuperação judicial aprovado e homologado, bem como outros elementos pertinentes à demonstração da viabilidade econômico-financeira da empresa para a execução do objeto, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
g) A eventual certidão positiva relativa à recuperação judicial não constituirá causa automática de inabilitação, desde que o licitante demonstre sua aptidão econômico-financeira para executar as obrigações decorrentes da contratação, observados os requisitos previstos neste Edital e o que segue:
h) A licitante precisa demonstrar que já possui o plano de recuperação aprovado e homologado pelo juízo competente.
i) A licitante deverá apresentar uma certidão emitida pelo juízo da recuperação judicial que ateste expressamente a sua aptidão econômica e financeira para participar de licitações e contratar com o Poder Público.

j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

j.1) Os documentos referidos no *caput* desta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

k) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

l) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

n) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.5. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes do EDITAL.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a propostas subsequentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. VEDAÇÕES

10.1. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

10.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do objeto de que trata o presente edital, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
25.752.0067.2030 – Manutenção da Iluminação Pública
3.3.3.9.0.30.00.000000 – Material de Consumo (203)
3.3.3.9.0.30.26.000000 – Material Elétrico e Eletrônico (81017)

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias da entrega total do(s) produto(s)s.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Todos os materiais, deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Setor de Compras (Ordem de Compra), junto às secretarias municipais, escolas e departamentos, conforme locais descritos no Termo de Referência.

14.2. A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

14.3. Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@travesseiro.rs.gov.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

17.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e/ou membros da equipe de apoio, pelos telefones (51) 3759-1122 ou podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licita@travesseiro.rs.gov.br

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

17.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.7. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE/RS na internet.

17.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Travesseiro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

17.9. O Município de Travesseiro/RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de proposta comercial final de ME e EPP
ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP

Travesseiro/RS, 26 de outubro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 26/10/2026. Ressalva-se da análise a composição do objeto, tendo em vista a necessidade de conhecimento técnico específico, e as questões de conveniência e oportunidade.

ERNANI GRASSI
Assessoria Jurídica – OAB/RS 77.247

EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS.**

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo realizar a contratação de empresa para fornecimento de materiais para o uso na manutenção da iluminação pública do Município de Travesseiro/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT
01	Cabo fio flexível PP 2 X 2,5mm.	M	400
02	Conector derivação perfurante CDP70	UN	200
03	Fio cabo de alumínio MULTIPLEXADO duplex monofásico 2 x 10mm.	M	600
04	Fita isolante elétrica, antichama, cor preta, comprimento 20m, largura 19mm.	RL	50
05	Lâmpada LED 50 watts, faixa de tensão 100-240V, eficiência luminosa 80 lumens/watts, FP: >0,92, fluxo luminoso 4.000 (lumens), tipo soquete E27, 127/220V – bivolt	UN	600
06	Lâmpada LED 80 watts, faixa de tensão 100-240V, eficiência luminosa 80 lumens/watts, FP: >0.9, fluxo luminoso 6.400 (lumens), tipo soquete E27, 127/220V – bivolt	UN	200
07	Luminária Pública LED, potência nominal de 150 W, grau de proteção IP66, frequência 50/60 Hz, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 0,70, temperatura de cor branca fria, fluxo luminoso mínimo de 25.500 lúmens, eficiência luminosa mínima de 170 lm/W, corpo em alumínio injetado e lente em policarbonato, eficiência energética classe A, dispositivo de proteção contra surtos (DPS) integrado de 10 kV/10 kA, fixação para braços ou postes de até 62 mm, garantia mínima de 05 (cinco) anos, devidamente certificada pelo INMETRO de acordo com a Portaria 52/2022 e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UN	100

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art.106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, art. 6º, inciso XII Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade que originou esta demanda está vinculada ao atendimento, manutenção, expansão e aprimoramento dos sistemas de iluminação elétrica em espaços públicos e/ou instalações de responsabilidade governamental. O objetivo é garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de iluminação, promovendo ambientes mais seguros,

acessíveis e eficientes, o que reflete diretamente no bem-estar da população, na segurança pública, na valorização dos espaços urbanos e na adequada prestação de serviços essenciais à coletividade. A demanda está diretamente relacionada ao interesse público, uma vez que possibilita a modernização da infraestrutura elétrica, proporciona maior eficiência energética, reduz custos operacionais futuros e contribui para a melhoria dos serviços públicos oferecidos à sociedade.

4.2. A necessidade de garantir a instalação e manutenção adequadas das redes elétricas nos espaços sob responsabilidade do órgão, assegurando o pleno funcionamento dos pontos de iluminação, está diretamente relacionada à melhoria da eficiência energética e do desempenho das redes e instalações, visando maior economia no consumo de energia elétrica. Além disso, busca-se a adoção de soluções tecnológicas atualizadas para a iluminação pública, com lâmpadas e luminárias mais eficientes e de maior durabilidade, bem como a redução dos índices de falhas, substituições frequentes ou queda no padrão de qualidade do serviço prestado. Essas medidas também contribuem para a promoção de maior segurança em áreas públicas, ruas e logradouros, por meio de sistemas de iluminação confiáveis e eficientes.

4.3. Com base nas necessidades identificadas, torna-se necessária a aquisição de fio cabo de alumínio multiplexado duplex monofásico 2x10mm, utilizado na estruturação e manutenção das redes de distribuição de energia, sendo indispensável para a transmissão elétrica em diferentes pontos de iluminação. Também se faz necessária a aquisição de cabo fio flexível PP 2x2,5mm, empregado nas interligações das instalações elétricas, garantindo flexibilidade e confiabilidade nos sistemas internos e conexões dos equipamentos.

4.4. A aquisição de conectores de derivação perfurantes também é necessária, pois permite conexões seguras e eficazes na distribuição da energia, facilitando ampliações e manutenções nas redes elétricas. Da mesma forma, a aquisição de lâmpadas LED de diferentes potências (80W e 50W) visa proporcionar iluminação eficiente e econômica, com maior vida útil, contribuindo para ambientes iluminados com baixo consumo e necessidade reduzida de substituições.

4.5. A aquisição de fita isolante elétrica é fundamental para o isolamento e a segurança nas instalações elétricas, prevenindo acidentes e garantindo a proteção adequada dos circuitos. Além disso, a aquisição de luminárias públicas LED de 150W visa garantir pontos de iluminação pública com alta eficiência luminosa e baixo custo de manutenção, promovendo maior segurança em locais públicos e vias urbanas.

4.6. Portanto, a demanda por esses itens está focada no fortalecimento, atualização e manutenção das instalações elétricas e sistemas de iluminação pública, visando atender com eficiência as necessidades coletivas e contribuir para a satisfação e segurança da população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução escolhida para o atendimento da demanda consiste na aquisição direta de materiais elétricos destinados à instalação, manutenção, ampliação e aprimoramento dos sistemas de iluminação pública e das instalações elétricas sob responsabilidade do município. Esta estratégia contempla a aquisição de fio cabo de alumínio multiplexado duplex monofásico 2x10mm, cabo fio flexível PP 2x2,5mm, conectores de derivação perfurantes, lâmpadas LED de diferentes potências (80W e 50W), fita isolante elétrica e luminárias públicas LED de 150W, materiais essenciais para garantir o funcionamento adequado das redes elétricas e dos pontos de iluminação, atendendo às necessidades dos serviços públicos municipais.

5.2. A aquisição dos materiais elétricos permitirá a execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e substituição de componentes danificados ou desgastados, contribuindo para a continuidade e a confiabilidade dos sistemas de iluminação. A utilização de cabos, conectores e materiais de isolamento adequados possibilita a realização de conexões seguras e eficientes, reduzindo os riscos de falhas elétricas e interrupções no funcionamento dos equipamentos. Da mesma forma, a utilização de lâmpadas e luminárias LED contribui para a modernização dos pontos de iluminação, proporcionando melhor eficiência luminosa, menor consumo de energia elétrica e maior durabilidade dos componentes.

5.3. A solução proposta também permite maior flexibilidade na execução dos serviços, uma vez que a aquisição individualizada dos materiais possibilita sua utilização conforme as necessidades identificadas pelas equipes responsáveis pela manutenção das instalações elétricas municipais. Dessa forma, torna-se possível realizar intervenções de maneira mais ágil, evitando que falhas nos sistemas de iluminação permaneçam sem solução por falta de materiais disponíveis. Além disso, a aquisição dos itens conforme suas especificações técnicas permitem maior compatibilidade com as instalações existentes, favorecendo a qualidade dos serviços executados e a conservação da infraestrutura pública.

5.4. A aquisição deverá observar as especificações técnicas aplicáveis a cada material, garantindo requisitos adequados de qualidade, segurança, resistência e durabilidade. Os cabos, conectores, materiais de isolamento, lâmpadas e luminárias deverão ser compatíveis com as condições de utilização previstas e atender às normas técnicas e regulamentações pertinentes, quando aplicáveis. A observância desses requisitos é fundamental para reduzir os riscos de falhas, prevenir acidentes e assegurar que as intervenções nas redes elétricas sejam realizadas de maneira segura e eficiente, preservando a integridade das instalações e o patrimônio público.

5.5. Sob o aspecto econômico e ambiental, a solução escolhida favorece a utilização racional dos recursos públicos, pois permite adquirir os materiais conforme as necessidades dos serviços municipais, evitando compras desnecessárias e contribuindo para o planejamento das manutenções. A utilização de lâmpadas e luminárias LED proporciona benefícios relacionados à eficiência energética, à redução do consumo de eletricidade e à diminuição da frequência de substituição dos componentes, contribuindo para a redução dos custos operacionais e dos resíduos gerados ao longo do tempo. Além disso, a manutenção adequada dos sistemas de iluminação prolonga a vida útil da infraestrutura existente e reduz a necessidade de intervenções corretivas recorrentes.
5.6. A solução também apresenta benefícios sociais, pois a manutenção e a melhoria dos sistemas de iluminação pública contribuem para proporcionar ambientes mais iluminados, seguros e acessíveis à população. A adequada iluminação de ruas, logradouros e demais espaços públicos favorece a circulação de pedestres e veículos, valoriza os espaços urbanos e contribui para o bem-estar da comunidade. Dessa forma, a aquisição dos materiais atende diretamente ao interesse público, garantindo melhores condições para a prestação dos serviços municipais e para a conservação das instalações elétricas sob responsabilidade da administração.
5.7. Em síntese, a aquisição direta de materiais elétricos constitui uma solução adequada às necessidades identificadas, pois permite a manutenção, a recuperação e a modernização dos sistemas de iluminação pública e das instalações elétricas municipais, conciliando eficiência operacional, segurança, qualidade, durabilidade e sustentabilidade. A disponibilidade desses materiais possibilitará maior agilidade na execução dos serviços, melhor aproveitamento dos recursos públicos e continuidade dos serviços essenciais, contribuindo para a segurança e a qualidade de vida da população.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para garantir o atendimento adequado da necessidade especificada, é fundamental observar requisitos essenciais que assegurem a eficiência, a segurança e a continuidade do funcionamento dos sistemas de energia elétrica e iluminação pública. Todos os materiais e componentes elétricos requeridos, tais como fio cabo de alumínio multiplexado duplex monofásico 2x10mm, cabo fio flexível PP 2x2,5mm, conectores de derivação perfurantes, lâmpadas LED de diferentes potências (80W e 50W), fita isolante elétrica e luminárias públicas LED de 150W, deverão atender às especificações técnicas aplicáveis à sua fabricação, ao desempenho e à utilização, apresentando qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com as condições de instalação e funcionamento previstas.
6.2. Os materiais deverão apresentar características técnicas adequadas às respectivas aplicações. O fio cabo de alumínio multiplexado duplex monofásico 2x10mm deverá possuir isolamento elétrico, resistência mecânica e especificações compatíveis com a tensão da rede e com a utilização em instalações aéreas externas, observando a ABNT NBR 8182, quando aplicável. O cabo fio flexível PP 2x2,5mm deverá apresentar flexibilidade e isolamento adequados às condições de utilização, observando as normas técnicas pertinentes à sua construção e tensão nominal, incluindo a ABNT NBR NM 247-5, quando aplicável. Os conectores de derivação perfurantes deverão garantir contato elétrico eficiente, compatibilidade com os cabos utilizados e proteção adequada contra a entrada de umidade, conforme sua aplicação. A fita isolante elétrica deverá apresentar resistência dielétrica, aderência e elasticidade adequadas, observando a série ABNT NBR NM 60454, na edição aplicável. As lâmpadas LED de 80W e 50W e as luminárias públicas LED de 150W deverão apresentar eficiência energética, durabilidade, desempenho luminoso e proteção compatíveis com suas finalidades de utilização.
6.3. Além dos critérios técnicos e normativos, é fundamental observar a compatibilidade dos itens selecionados com os sistemas elétricos existentes, de modo a permitir a correta realização de instalações, manutenções preventivas e corretivas, modernização e ampliação das redes, bem como a substituição de componentes obsoletos ou defeituosos, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de iluminação pública e energia nas dependências institucionais. A resistência, a durabilidade e a vida útil dos componentes devem ser consideradas, priorizando materiais que apresentem desempenho adequado e reduzida necessidade de intervenções corretivas, contribuindo para a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público. Todos os itens deverão ser compatíveis com a infraestrutura elétrica existente e atender às especificações estabelecidas para cada material, sem exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade do processo de contratação.
6.4. No que se refere à conformidade técnica e normativa, os materiais deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e as demais disposições aplicáveis a cada produto. Destacam-se a ABNT NBR 5410, relativa às instalações elétricas de baixa tensão; a ABNT NBR 8182, referente aos cabos de potência multiplexados autossustentados com isolação extrudada, quando aplicável ao cabo especificado; a ABNT NBR NM 247-5, aplicável a determinados cabos flexíveis com isolação de PVC; a série ABNT NBR NM 60454, referente às fitas isolantes para uso elétrico; e a ABNT NBR 5101:2024, pertinente aos projetos de iluminação pública viária. Para as luminárias públicas viárias, deverá ser observada a Portaria Inmetro nº 62/2022, quando abrangidas por seu escopo. Para as lâmpadas e luminárias LED, deverão ser observados os regulamentos de avaliação da conformidade aplicáveis, incluindo a Portaria

Inmetro nº 231/2026, respeitadas as disposições transitórias e os regulamentos específicos de cada categoria de produto. A certificação ou o registro no Inmetro deverão ser exigidos quando previstos na regulamentação aplicável. Também deverão ser observadas as normas técnicas da concessionária local de energia elétrica e as regulamentações municipais pertinentes aos serviços de iluminação pública.

6.5. No que tange à sustentabilidade, os requisitos estabelecidos devem contemplar práticas alinhadas às dimensões ambiental, social e econômica. Na dimensão ambiental, recomenda-se a priorização de produtos eficientes quanto ao consumo energético, como lâmpadas e luminárias LED, que apresentam maior durabilidade e contribuem para reduzir o consumo de energia elétrica e a frequência de descarte. Sempre que possível, devem ser observados critérios de reciclabilidade dos materiais, redução da utilização de substâncias perigosas e respeito à legislação ambiental vigente, incluindo a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e sua regulamentação aplicável. Os materiais substituídos e os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada. Na dimensão social, a manutenção de sistemas de iluminação eficientes contribui para ampliar a segurança, a acessibilidade e o bem-estar da coletividade, valorizando os espaços urbanos e as áreas públicas. Sob o aspecto econômico, a seleção dos materiais deve buscar o melhor custo-benefício, evitando desperdícios e reduzindo os custos de manutenção ao longo do tempo, além de priorizar tecnologias que favoreçam a eficiência operacional e a otimização dos recursos públicos.

6.6. O atendimento dessas necessidades fundamenta-se no interesse público na manutenção de instalações elétricas seguras, eficientes e modernas, garantindo a prestação contínua de serviços essenciais, a integridade física dos usuários e a preservação do patrimônio público. A definição dos requisitos técnicos deverá observar a necessidade efetiva de cada material, evitando exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 5º, que estabelece os princípios aplicáveis às contratações públicas, o art. 11, inciso IV, relativo ao incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, e o art. 18, § 1º, inciso III, referente à definição dos requisitos da contratação. Dessa forma, busca-se garantir o atendimento eficiente, seguro e sustentável da demanda.

6.7. Entregar o(s) material(ais)/produto(s) com as mesmas características indicadas na proposta.

6.8. Atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos.

6.9. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do Registro em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.10. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência do Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Travesseiro, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

6.11. Os itens deverão ser entregues pela Contratada, conforme a necessidade, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, situada na Rua Christiano Ernesto Steffler, nº 334, Bairro Centro, Travesseiro/RS, em **até 20 (vinte) dias** contados da emissão da ordem de compra.

6.12. Não é obrigatório cotar preços para todos os itens; no entanto, cada item deverá ser cotado em sua integralidade.

6.13. As quantidades previstas são máximas, podendo a Administração deixar de adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária. Eventuais alterações de quantitativos deverão observar o instrumento de contratação, as regras aplicáveis ao sistema de registro de preços, quando utilizado, e os limites legais pertinentes.

6.14. A licitante vencedora ficará responsável pela substituição dos itens que não atenderem às exigências do presente Edital, no prazo estabelecido pela fiscalização, observado o prazo previsto no item 6.9, ficando ainda sujeita às demais penalidades legais.

CAPÍTULO III
EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Aquisição de materiais elétricos a serem utilizados para manutenções na iluminação pública no Município de Travesseiro/RS.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. LOCAL: Todos os materiais, deverão ser entregues conforme a necessidade, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, sito a Rua Christiano Ernesto Steffler, 334, Bairro Centro, Travesseiro/RS.

8.2. PRAZO: **em até 10 (dez) dias** contados da emissão da ordem de compra.

8.3. HORÁRIO: Durante o horário de expediente 07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:
a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) executar o objeto do contrato, dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade;
b) manter um corpo profissional habilitado para a prestação dos serviços contratados;
c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
g) responsabilizar-se pelas consequências dos atos de seus sócios, funcionários ou prepostos que agirem com imprudência, negligência ou imperícia na realização dos serviços ora contratados;
h) apresentar as certidões de regularidade com o FGTS, INSS e comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias de seus funcionários;
i) disponibilizar ao CONTRATANTE para verificação e análise, todos os documentos envolvendo o objeto deste contrato;
j) observar os prazos estipulados pelo CONTRATANTE para a apresentação de documentos e notas fiscais;
k) a CONTRATADA fica responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços contratados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?
(X) Não. () Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:_____

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.
12.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
12.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
12.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CAPÍTULO IV
GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da aquisição será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante das imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.3. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
135. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
13.6. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
13.7. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Marco Antônio de Freitas, operário da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Recursos Urbanos, email: obras@travesseiro.rs.gov.br, telefone: (51) 99513-3349. e seu substituto será o servidor Wilian Acacio Grebin, dirigente de equipe da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Recursos Urbanos, email: obras@travesseiro.rs.gov.br, telefone: (51) 99410-7939.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. Os produtos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 10 (dez) dias, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I a natureza e a gravidade da infração cometida;
II as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Travesseiro, pelo prazo de 3 (três) anos.
16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
17.1.1. Retardarem a execução do contrato;
17.1.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Travesseiro/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei;
17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
17.5. Pela inexecução total ou parcial de contrato a CONTRATADA sujeita-se, garantida prévia defesa, às seguintes sanções:
17.5.1. Advertência;
17.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a CONTRATADA:

- **a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- **b)** subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- **c)** executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- **d)** desatender às determinações da fiscalização;
- **e)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;

f) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;
g) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
h) ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do contratante ou de terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

17.5.3. Rescisão do contrato;
17.5.4. Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
17.5.5. Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o contratante.
17.6. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à CONTRATADA.
17.7. As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.
17.8. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar junto ao contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.
17.9. O CONTRATANTE restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IPCA-E ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês desde entabulada para pagamento até a sua efetivação.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.
18.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.
18.3 A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Travesseiro, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal nº 88/2022.
18.4. O pagamento só será realizado após a apresentação de:
a) documento que comprove a regularidade com o FGTS;
b) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.
18.5. Será feita a retenção do valor correspondente à contribuição previdenciária, cujo valor deverá vir discriminado na Nota Fiscal.

19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Em caso de descumprimento das especificações deste Termo de Referência, se dará a aplicação de penalidades, cujas multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Trata-se de licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;

e) assinatura do responsável legal da empresa.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

22.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim **(X) Não** Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica: _____

22.2 VISTORIA

(X) Não () Sim () Opcional () Obrigatória. Justifique a necessidade de vistoria obrigatória: _____

22.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

() Não **(X) Sim.** Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:
Deverá ser apresentado juntamente com a proposta o catálogo da marca e do modelo do produto ofertado pela empresa.

22.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

22.4.1. Não se aplica.

22.5 AMOSTRA

() Não **(X) Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critério técnicos para sua aprovação:** Solicitar amostras dos materiais é essencial para garantir a qualidade, a conformidade e a adequação dos produtos às necessidades da contratação pública. As amostras permitem a avaliação direta das especificações técnicas, evitando que o fornecedor entregue itens que não atendam aos padrões exigidos no edital. Além disso, as amostras possibilitam a verificação de aspectos como durabilidade, eficácia, segurança e compatibilidade com os padrões estabelecidos, minimizando riscos de rejeição dos produtos e problemas futuros no uso.

22.5.1. Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão apresentar, no mesmo prazo determinado para o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, qual seja **05 (cinco) dias úteis**, **01 (uma) amostra dos itens descritos abaixo**, para análise e aceitação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
05	Lâmpada LED 50 watts, faixa de tensão 100-240V, eficiência luminosa 80 lumens/watts, FP: >0,92, fluxo luminoso 4.000 (lumens), tipo soquete E27, 127/220V – bivolt
06	Lâmpada LED 80 watts, faixa de tensão 100-240V, eficiência luminosa 80 lumens/watts, FP: >0.9, fluxo luminoso 6.400 (lumens), tipo soquete E27, 127/220V – bivolt
07	Luminária Pública LED, potência nominal de 150 W, grau de proteção IP66, frequência 50/60 Hz, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 0,70, temperatura de cor branca fria, fluxo luminoso mínimo de 25.500 lúmens, eficiência luminosa mínima de 170 lm/W, corpo em alumínio injetado e lente em policarbonato, eficiência energética classe A, dispositivo de proteção contra surtos (DPS) integrado de 10 kV/10 kA, fixação para braços ou postes de até 62 mm, garantia mínima de 05 (cinco) anos, devidamente certificada pelo INMETRO de acordo com a Portaria 52/2022 e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

22.6 HABILITAÇÃO

22.6.1. Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente, admitindo-se a consolidação desde que devidamente registrada;
22.6.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
22.6.3. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
22.6.4. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, da sede da empresa;
22.6.5. Certificado de Regularidade do FGTS;
22.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
22.6.8. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

22.6.9. Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas a este Edital;
22.6.10. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
22.6.11. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
22.6.12. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, onde conste a inexistência de parentesco;
22.6.13. Cópia do alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial/empresa;
22.6.14. Catálogos, prospecto ou fichas técnicas oficiais (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pela Equipe de Licitações. Os documentos devem ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações).
22.6.15. No caso de pessoa física ou sociedade simples, quando admitida sua participação no certame, deverá ser apresentada certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do respectivo domicílio.
22.6.15.1. As certidões deverão estar válidas na data de sua apresentação, observando-se o prazo de validade nelas consignado ou estabelecido pelo respectivo órgão emissor.
22.6.15.2. Na ausência de prazo de validade expresso, serão consideradas válidas as certidões expedidas com data de até 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.
22.6.15.3. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação do licitante, devendo a Administração avaliar, na fase de habilitação, sua capacidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, mediante a análise dos documentos e demais requisitos de qualificação econômico-financeira exigidos neste Edital.
22.6.15.4. Na hipótese de o licitante encontrar-se em recuperação judicial, poderá a Administração promover diligência para verificar a situação do processo de recuperação e a existência de plano de recuperação judicial aprovado e homologado, bem como outros elementos pertinentes à demonstração da viabilidade econômico-financeira da empresa para a execução do objeto, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
22.6.15.5. A eventual certidão positiva relativa à recuperação judicial não constituirá causa automática de inabilitação, desde que o licitante demonstre sua aptidão econômico-financeira para executar as obrigações decorrentes da contratação, observados os requisitos previstos neste Edital e o que segue:
22.6.15.6. A licitante precisa demonstrar que já possui o plano de recuperação aprovado e homologado pelo juízo competente.
22.6.15.7. A licitante deverá apresentar uma certidão emitida pelo juízo da recuperação judicial que ateste expressamente a sua aptidão econômica e financeira para participar de licitações e contratar com o Poder Público.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme pesquisa realizada no Portal Banco de Preços realizada entre o dia 05 e 14 de outubro de 2026. Relatório gerado no dia 20 de outubro de 2026, às 15 horas e 02 minutos (IP:177.20.185.176).

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	Cabo fio flexível PP 2 X 2,5mm.	M	400	R$ 5,16
02	Conector derivação perfurante CDP70	UN	200	R$ 4,01
03	Fio cabo de alumínio MULTIPLEXADO duplex monofásico 2 x 10mm.	M	600	R$ 2,73
04	Fita isolante elétrica, antichama, cor preta, comprimento 20m, largura 19mm.	RL	50	R$ 3,73
05	Lâmpada LED 50 watts, faixa de tensão 100-240V, eficiência luminosa 80 lumens/watts, FP: >0,92, fluxo luminoso 4.000 (lumens), tipo soquete E27, 127/220V – bivolt	UN	600	R$ 9,87
06	Lâmpada LED 80 watts, faixa de tensão 100-240V, eficiência luminosa 80 lumens/watts, FP: >0.9, fluxo luminoso 6.400 (lumens), tipo soquete E27, 127/220V – bivolt	UN	200	R$ 34,01

07	Luminária Pública LED, potência nominal de 150 W, grau de proteção IP66, frequência 50/60 Hz, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 0,70, temperatura de cor branca fria, fluxo luminoso mínimo de 25.500 lúmens, eficiência luminosa mínima de 170 lm/W, corpo em alumínio injetado e lente em policarbonato, eficiência energética classe A, dispositivo de proteção contra surtos (DPS) integrado de 10 kV/10 kA, fixação para braços ou postes de até 62 mm, garantia mínima de 05 (cinco) anos, devidamente certificada pelo INMETRO de acordo com a Portaria 52/2022 e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UN	100	R$ 270,69

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Cristiano Both - matrícula nº 633
Servidor da Secretaria Municipal da
Administração e Finanças
22/10/2026

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal;
24.2. As despesas provenientes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
25.752.0067.2030 – Manutenção da Iluminação Pública
3.3.3.9.0.30.00.000000 – Material de Consumo (203)
3.3.3.9.0.30.26.000000 – Material Elétrico e Eletrônico (81017)

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

25.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
25.2. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Travesseiro, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**51) 3759-1122, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, ou ainda pelo e-mail licita@travesseiro.rs.gov.br.
25.3. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.
25.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 162 e 163 , da Lei Federal nº 14.133/2021.
25.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
25.6. No interesse da Administração, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital.
25.7. O Município de Travesseiro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Travesseiro/RS, 22 de outubro de 2026.

Wilian Acacio Grebin
Administrativo da Secretaria Municipal de Obras,
Viação e Serviços Urbanos

Ildo Rodrigues Godoy
Secretário Municipal de Obras,
Viação e Serviços Urbanos

☐ Defiro
☐ Indefiro. Motivar:_____

Data ____/____/20____

Gilmar Luiz Southier
Prefeito Municipal

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº **0026/2026** acatando todas as exigências estipulações e consignadas no respectivo Edital e seus anexos, bem como e ainda a todas as normas legais aplicáveis a espécie.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo. PROPOSTA:

R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ A DECISÃO FINAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PEQUENAS EMPRESAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu contador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº_____ DECLARA, para fins do disposto no item 2.5 e 2.5.1 do Edital de Licitações, modalidade **Pregão Eletrônico nº 0026/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____de _____de 2026.

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.